



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

DECRETO Nº 013/2020.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal de Santana do Itararé, tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93.

CONSIDERANDO, a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em trâmites em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO que o Edital referente ao Pregão Presencial nº 02/2020 (Processo Administrativo nº 07/2020) previa a participação exclusiva de ME, EPP, MEI sediadas no Município conforme Lei Municipal nº 025/2016, em harmonia com Art. 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, que dispõe sobre o tratamento diferenciado as micros e pequenas empresa;

CONSIDERANDO as razões de interesse público, e considerando o fato de existir 03 (três) empresas locais, no ramo pertinente ao objeto do presente certame (o que pode ser vislumbrado através dos orçamentos colhidos como base do Termo de Referência) somente 01 (uma) única empresa sediada no Município apresentou proposta no dia e horário pré-definidos no Edital;

CONSIDERANDO a solicitação da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO para revogação do ato, uma vez que a sua manutenção violaria o princípio da busca pela proposta mais vantajosa para Administração Pública;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever seus atos, revogando-os, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, à luz da Súmula 473 do STF;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado por razões de interesse público da administração municipal de Santana do Itararé o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020, que tem por finalidade a **contratação de empresa especializada para fornecimento de gás de cozinha – GLP, acondicionado em botijões de 13 kg.**



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Art. 2º - Determino à Pregoeira realização de todos os procedimentos para dar cumprimento a este Decreto, com a comunicação do fato aos interessados que manifestaram interesse em participar da licitação.

Art. 3º - Determino à Pregoeira expedição de novo edital em nova data, para deflagração de nova licitação com idêntico objeto, com ampla concorrência.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Itararé, 20 de março de 2020.

JOÁS FERRAZ MICHETTI
Prefeito Municipal